



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Caio Cunha

MOÇÃO 035 /2018

APROVADO POR UNANIMIDADE
na 101ª Sessão, em 10/06/2018

Egrégio Plenário

A propositura da presente **MOÇÃO** tem como principal objetivo, aplaudir e parabenizar o nobre trabalho legislativo desenvolvido na Assembleia Legislativa de São Paulo, mais especificamente, o **Projeto de nº Lei 220/2017**, *in verbis*: Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas placas de atendimento prioritário, de iniciativa do **Deputado Cássio Navarro**, o qual foi aprovado, sancionado e publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 9 de junho de 2018, resultando na **Lei nº 16756, de 08 de junho de 2018**.

O Autismo é um Transtorno Global do Desenvolvimento caracterizado por alterações na comunicação, na interação social e no comportamento. Apresenta uma ampla gama de severidade e prejuízos, sendo frequentemente a causa de deficiência grave, o que, por conseguinte representa um grande problema de saúde pública.

No intuito de igualar os portadores dos Transtornos do Espectro Autista aos demais beneficiários do atendimento prioritário, garantir a inserção social, além de coibir os estabelecimentos, público e privado, que não o fizerem, bem como potencializar o direito de atendimento diferenciado, conforme o art. 1º da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, *in verbis*: As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei, sobrevém a ideia da inserção do símbolo mundial do autismo, representado pela fita de quebra-cabeça que reflete o mistério e a complexidade do autismo, nas placas de atendimento prioritário, regulamentadas anteriormente em diversos municípios do território nacional, e que nos dias de hoje, vigora no âmbito estadual.

Haja vista a importância dos mecanismos que favoreçam esta fração da população mogiana, bem como de todo Estado de São Paulo, cuja finalidade preponderante é da inserção social, a razão que norteia e da gênese para a presente proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Caio Cunha

REQUEIRO ainda, que do deliberado pelo Soberano Plenário, seja dado conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Márcio Luiz França Gomes, Governador do Estado de São Paulo, bem como ao Excelentíssimo Senhor Cássio Navarro, Deputado Estadual de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Cauê Macris, Deputado Estadual de São Paulo e Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 10 de julho de 2018.



CAIO CUNHA
Vereador - PV



MARCOS FURLAN
Vereador - DEM